



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

ATA DA MILÉSIMA QUADRIGENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e dezenove, às 15h, na Sede da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, Empresa Pública Federal, constituída por fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença do Diretor-Presidente, **Sr. Newton Araújo Silva Júnior**, Diretor-Executivo de Política Agrícola e Informações – Dipai, **Sr. Guilherme Soria Bastos Filho**, Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento – Dirab, **Sr. Bruno Scalon Cordeiro** e Diretor-Executivo Administrativo, Financeiro e de Fiscalização – Diafi, **Sr. José Ferreira da Costa Neto**, realizou-se a milésima quadrigentésima décima quarta (1.414ª) Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia. O Diretor-Presidente cumprimentou os presentes e passou aos assuntos gerais: **1)** O Diretor Executivo da Diafi entregou aos membros da Direx suas respectivas Apólices do Seguro de Responsabilidade Civil para Administradores D&O. **2)** Os membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - Cipa apresentaram à Direx as principais atividades realizadas por eles na Conab. A Diretoria Executiva demonstrou preocupação em relação à parte elétrica da Conab, e solicitou que a Companhia elabore um estudo das instalações elétricas da Matriz. **3)** Foi entregue à Diretoria Executiva a Carta de Serviço aos Usuários. A Diretoria aprovou a referida Carta. **4)** A Diretoria Executiva determina que os responsáveis pela Associação dos Advogados da Conab – Aspronab, apresente na próxima reunião o andamento do acordo realizado entre a Conab e a Aspronab para o recebimento de honorários de sucumbência. **5)** Conforme previsto na portaria de formação da Comissão responsável pelo Plano de Desmobilização da Conab, foi entregue à Diretoria Executiva o Relatório de Atividades desenvolvido pela Comissão. O objetivo do relatório é apresentar o andamento dos trabalhos. A Diretoria demonstrou satisfação com o andamento apresentado e

continuará monitorando as atividades. 6) Foi trazido para conhecimento o Relatório de Atividades Sucor, para conhecimento da Diretoria Executiva. A Diretoria encaminhou aos órgãos de controle, conforme previsão regimental. 7) Foi trazido para conhecimento o Ofício Interno Sureg/RJ nº 620/2019, no qual a Superintendente da Sureg/RJ faz referência ao Relatório de Auditoria nº 04, de 25/04/2019, no qual constam apontamentos quanto à administração dos hortomercados Leblon e Humaitá. A Diretoria Executiva tomou ciência do referido relatório da Sureg/RJ e informa que está aguardando o parecer do Engenheiro Elétrico, designado para realizar um estudo das instalações dos hortomercados. Tão logo tenha o laudo técnico, adotará as devidas providências, dentro de suas competências legais.

8) VOTO DIGEP Nº 014/2019. Processo nº 21200.000771/2018-58. Contratação de empresa especializada em administração e fornecimento de cartões magnéticos na forma de vale-alimentação e/ou vale-refeição, visando atender o PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador. Consiste o presente voto na homologação do processo de licitação referente ao Programa De Alimentação Do Trabalhador - PAT, criado pelo Ministério do Trabalho, que objetiva a melhoria da saúde alimentar dos trabalhadores, redução de acidentes e aumento da produtividade que visa atender, ainda, o Acordo Coletivo De Trabalho celebrado com os empregados da Companhia. O processo licitatório foi realizado conforme determinação e procedimentos previstos no Regulamento de Licitações e Contrato – RLC da Companhia. O valor estimado previamente ao pregão eletrônico foi de R\$ 3.173.361,75 (três milhões, cento e setenta e três mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos). Após propostas recebidas, houve uma diminuição de - 0,05% do valor estimado, conseguindo uma proposta preliminar de R\$ 3.171.775,07 (três milhões, cento e setenta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais e sete centavos), com a participação de 05 empresas (folha 144 do processo). No pregão eletrônico, com a participação de três empresas, a Companhia Brasileira de Soluções e serviços (ALELO) desistiu da concorrência e não apresentou proposta. A empresa Green Card S/A refeições,



comércio e serviços apresentou proposta de R\$ 3.171.775,06 (três milhões, cento e setenta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais e seis centavos) e após desistiu da concorrência por não possuir a rede credenciada solicitada no Edital. E a empresa Sodexo PASS do Brasil Serviços e Comércios S/A apresentou proposta de R\$ 3.157.494,94 (três milhões, cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos), sendo declarada a empresa vencedora do certame. Após negociações, o valor final apresentado pela empresa Sodexo PASS do Brasil Serviços e Comércios S/A diminuiu para R\$ 3.093.075,70 (três milhões, noventa e três mil, setenta e cinco reais e setenta centavos), ou seja, -2,53% do valor estimado. Pesquisa de valores para contratação de empresa para fornecimento do PAT – Valor Principal baseado em 3.975 empregados recebendo o PAT em Agosto de 2018.

EMPRESA	Valor Principal	Taxa de Administração	Tarifa de reemissão do cartão	Valor total mensal R\$	Valor total ANUAL R\$	Valor total 5 anos R\$
TICKET	R\$ 3.173.361,75	0.00%	R\$ 0.00	R\$ 3.173.361,75	R\$ 38.080.341,00	R\$ 190.401.705,00
VALE CARD	R\$ 3.173.361,75	0.00%	R\$1.00 por cartão	R\$ 3.177.344,74	R\$ 38.128.136,88	R\$ 190.640.684,40
ALELO	R\$ 3.173.361,75	0.00%	R\$ 4.00	R\$ 3.173.361,75	R\$ 38.080.341,00	R\$ 190.401.705,00
VB SERVIÇOS – GESTÃO BENEFÍCIOS	R\$ 3.173.361,75	0.00%	R\$ 0.00	R\$ 3.173.361,75	R\$ 38.080.341,00	R\$ 190.401.705,00
SODEXO PASS	R\$ 3.173.361,75	-0.05%	R\$ 0.00	R\$ 3.171.775,07	R\$ 38.061.300,83	R\$ 190.306.504,15

Propostas recebidas oficialmente em pregão eletrônico

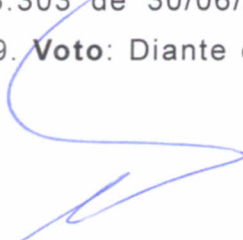
EMPRESA	Valor Principal	Taxa de Administração	Tarifa de reemissão do cartão	Valor total mensal R\$	Valor total ANUAL R\$	Valor total 5 anos R\$
GREEN CARD S/A Refeições, Comércio e Serviços	R\$ 3.173.361,75	-0.05%	R\$ 0.00	R\$ 3.171.775,06	R\$ 38.061.300,70	R\$ 190.306.504,00
SODEXO PASS	R\$ 3.173.361,75	-0,50%	R\$ 0.00	R\$ 3.157.494,94	R\$ 37.889.939,30	R\$ 189.449.696,00

Valor final negociado após declaração da empresa vencedora

EMPRESA	Valor Principal	Taxa de Administração	Tarifa de reemissão do cartão	Valor total mensal R\$	Valor total ANUAL R\$	Valor total 5 anos R\$
SODEXO PASS	R\$ 3.173.361,75	-2.53%	R\$ 0.00	R\$ 3.093.075,70	R\$ 37.116.908,40	R\$ 185.584.542,00

Obs. Valor final está R\$ 80.286,05 (oitenta mil, duzentos e oitenta e

seis reais e cinco centavos) abaixo do valor estimado, R\$ 963.432,60 (novecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos) ao ano, R\$ 4.817.163,00 (quatro milhões e oitocentos e dezessete mil, cento e sessenta e três reais) em 05 anos. valor diário do sodexo e quantidade de dias recebidos por empregado: R\$ 34,71 (trinta e quatro reais e setenta e um centavos) para 23 dias = R\$ 798,33 (setecentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos)/mês. Em junho/2019, são 3.958 empregados recebendo o PAT. Fundamentação Legal: Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, criado pelo Ministério do Trabalho, instituído pela Lei 6.321/76 e regulamentado pelo Decreto 05/1991. **Voto:** Diante do exposto proponho a esta Diretoria Executiva, na formadas atribuições que lhe conferem os incisos V e X do art. 77, do Estatuto Social, aprovar a homologação do processo de licitação referente ao Programa De Alimentação Do Trabalhador - PAT, que visa atender, ainda, o Acordo Coletivo De Trabalho celebrado com os empregados da Companhia. O Voto foi aprovado. **9) VOTO DIRAB Nº 033/2019. Processo nº 21200.000842/2019-01.** Proposta de Convênio a ser celebrado entre a Conab e a Caixa Econômica Federal visando o fornecimento de informações sobre CRF – Certificado de Regularidade do FGTS. O objeto do referido instrumento é a disponibilização à Companhia ao acesso às informações sobre CRF (Certificado sobre Regularidade do FGTS) visando integrar os sistemas da Conab a base do FGTS e regularidade dos participantes das políticas públicas, bem como a celeridade no cumprimento das atribuições legais e constitucionais da Conab. A automatização dessa consulta tornaria o serviço mais ágil, diminuindo o risco de possível participação irregular de nossos clientes nos programas, além de cumprir exigências dos órgãos de controle quanto à integração dos sistemas de governo. Ressaltamos que o referido “convênio” é uma espécie de termo padrão, mais conhecido como “adesão” e não envolve repasse financeiro, apenas a troca de informações de interesse recíproco. Fundamentação Legal: Art. 37 da Constituição Federal; Lei nº 13.303 de 30/06/2016; Portaria AGU nº 1.399, de 05 de outubro de 2009. **Voto:** Diante do exposto, proponho a

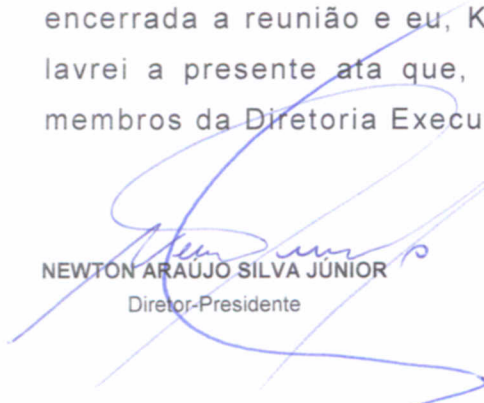





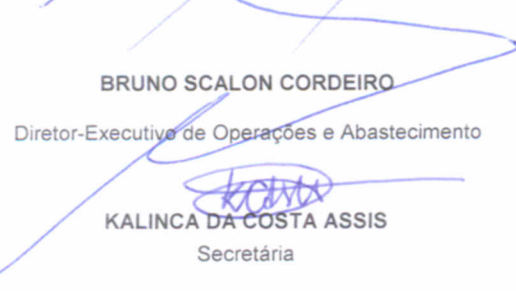
aprovação do Convênio a ser celebrado entre a Conab e Caixa Econômica Federal, considerando a importância da parceria com a CEF, tendo em vista o seguimento dos trâmites internos necessários para aprovação e a relevância do convênio para a atividade comercial da Companhia. O Voto foi aprovado. **10) VOTO DIRAB Nº 034/2019. Processo nº 21200.000522/2018-62.** Proposta de criação de Regulamento para Operacionalização do Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab - SISCOE - 30.911. Em 6/9/18, a Diretoria Executiva aprovou e foi publicada a Norma de Operacionalização do Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab - NOC 60.304, que se encontra vigente. Em Janeiro de 2019, após reflexão sobre o tema em conjunto com os analistas da Suope e sob orientação da Proge, foi criado também o Regulamento para Operacionalização do Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab – SISCOE. A existência do Regulamento é justificada porque, dentre as funções institucionais que o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA possui está a gestão de políticas públicas que objetivam o estímulo à agropecuária, inclusive regulação e normatização de serviços vinculados ao setor, conforme destacado no Parecer Proge/Gefat PD nº 320/2019, fl. 149, do Processo informado no item I, desse No Regulamento criado foram definidas as regras para a realização do Leilão Eletrônico, e houve a possibilidade de se realizar diversas melhorias em comparação com o Sistema Eletrônico de Comercialização – SEC, sistema atualmente utilizado. O SISCOE foi desenvolvido em plataforma web e trará redução significativa de custos para a Companhia, uma vez que não haverá necessidade da manutenção de um link dedicado para realização dos leilões. O Regulamento para Operacionalização do Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab - SISCOE, atenderá às políticas de competência do MAPA, e foi criado de acordo com os princípios da Lei nº 13.303/2016 e aos do Regulamento de Licitação e Contratos da Conab - RLC. Fundamentação Legal: Art. 37, inciso XXI e Art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal da República de 1988; do Art. 28, § 3º do Art. 31, caput, e do Art. 33 da Lei nº 13.303 de 30/06/2016; dos

parágrafos do Art. 2º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; da Lei nº 10.406, de 10/01/2002; da Lei nº 8.427, de 27/05/1992; do Art. 6º do Estatuto Social da Conab aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 19/12/2017 e publicado no DOU de 19/01/2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23/01/2018, Edição 16, seção 1, página 4 e alterada em 06/07/2018, publicada no DOU do dia 30/07/2018, Edição 145, Seção 1; as instruções da Portaria Interministerial nº 182, de 25/08/1994, e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC) – 10.901. **Voto:** Diante do exposto, proponho a aprovação do Regulamento para Operacionalização do Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab - SISCOE, tendo em vista a relevância do sistema para a atividade comercial da Companhia. O voto foi aprovado. **11) VOTO DIAFI Nº 046/2019 Processo Sureg/PR nº 21210.000264/2018-03.** Proposta de homologação do Pregão Eletrônico Conab/Sureg-PR nº 04/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de vigilância armada na Unidade Armazenadora de Apucarana da Sureg/PR. O contrato de vigilância celebrado entre a Conab e a empresa Máster Vigilância Especializada Ltda expirar-se-á em 31/07/2019, sem possibilidade de prorrogação haja a sua duração, nessa data, completar 60(sessenta) meses. Para que os serviços possam continuar sendo prestados de forma continuada, já que são considerados imprescindíveis para a administração, a Sureg/PR tomou as providências administrativas com vistas a proceder a uma nova contratação na modalidade de pregão eletrônico, pelo critério de julgamento, menor preço global. A deflagração da licitação foi autorizada por meio do Voto Diafi nº 04 de 01/02/2019, aprovado na 1.391ª Direx de 05/02/2019 cujo valor anual estimado foi de R\$ 498.031,80 (quatrocentos e noventa e oito mil e trinta e um reais e oitenta centavos). O pregoeiro formalmente designado para dirigir os trabalhos, após analisar o resultado do Pregão nº 04/2019, adjudicou à empresa MAC Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda, os serviços de vigilância armada na Unidade Armazenadora de Apucarana da Sureg/PR, pelo valor anual de R\$369.095,40(trezentos e sessenta e nove mil e noventa e cinco reais

e quarenta centavos). Os procedimentos adotados pelo pregoeiro na condução do processo foram analisados pela Prore/PR, fls. 296/298, que concluiu pela não identificação de óbices legais à continuidade do procedimento licitatório pela Sureg/PR e considerando o valor anual da contratação, o art. 232, inciso XIII, alínea "c" do RLC dispõe que a homologação do Pregão Eletrônico deverá ser efetuada pela Direx. Tendo em vista que a UA Apucarana/PR está em processo de encerramento das suas atividades, destacamos que a minuta de contrato, constante do Edital prevê na Cláusula 16, item 16.2. alínea "a" que a rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito da Conab. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 13.303/16, Decreto 5.540/2005 e art. 232, inciso XIII, alínea "c" do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC. **Voto:** Dessa forma, submetemos a essa Direx a homologação do processo licitatório que visa a contratação, pelo período de 12 meses, dos serviços de vigilância armada para a Sureg/PR com a empresa MAC Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda, pelo valor anual de R\$ 369.095,40 (trezentos e sessenta e nove mil e noventa e cinco reais e quarenta centavos). O Voto foi aprovado. Não havendo nada mais a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença dos Diretores e deu por encerrada a reunião e eu, Kalinca da Costa Assis, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Executiva e por mim.



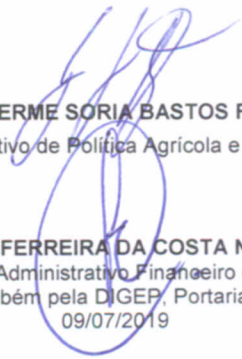
NEWTON ARAUJO SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente



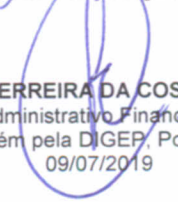
BRUNO SCALON CORDEIRO
Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento



KALINCA DA COSTA ASSIS
Secretária



GUILHERME SORIA BASTOS FILHO
Diretor-Executivo de Política Agrícola e Informações



JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO
Diretor-Executivo Administrativo Financeiro e de Fiscalização
Respondendo também pela DIGEP, Portaria Presi nº 280, de 09/07/2019